



Concurso de Presépios

NORMAS DO CONCURSO

Índice

1. Objetivos.....	3
2. Organização	3
3. Enquadramento	3
4. Categorias a concurso.....	3
5. Inscrição.....	4
6. Características de cada Presépio	4
7. Avaliação dos Presépios	5
8. Júri	5
9. Avaliação e Critérios de Classificação do Júri	6
10. Pontuação da População	6
11. Avaliação Final	7
12. Prémios.....	7
13. Divulgação dos Vencedores.....	8
14. Calendário do Concurso.....	8
15. Disposições finais.....	8
16. Entrada em vigor	9

Introdução

Integrado no ciclo temático “Alenquer, Presépio de Portugal”, o Município de Alenquer, com a colaboração dos agentes económicos locais, associações, instituições de ensino do município e munícipes a título individual, pretende com o Concurso de Presépios promover, dinamizar, valorizar a preservação de práticas e expressões culturais populares e, consequentemente, da cultura e da história do município, com especial incidência no período natalício onde, por norma, se evidenciam, sendo específicas desta época.

O Município de Alenquer tem como objetivo, enquanto entidade impulsionadora, dar continuidade a esta atividade sob a forma de concurso, de forma a fomentar a adesão e a dinamização do setor em referência, envolvendo os diferentes agentes locais em torno de um desígnio comum.

Pretende-se, com estas normas, definir as regras e os procedimentos de participação neste Concurso.

1. Objetivos

1. São objetivos do concurso:

- a. Contribuir para a promoção, revitalização e valorização do comércio local, bem como para consolidar a identidade territorial do Município, mobilizando e envolvendo os agentes económicos locais, freguesias e uniões de freguesias, associações, instituições de ensino do município e munícipes a título individual.
- b. Contribuir para a fidelização do público criando envolvimento com a comunidade local.
- c. Promover a criatividade e a originalidade na elaboração do Presépio tradicional.

2. Organização

1. O Concurso de Presépios é promovido pelo Município de Alenquer com a colaboração das freguesias, das uniões de freguesias e do Comércio Tradicional Local (CTL).

3. Enquadramento

1. Propõe-se que os agentes económicos locais, freguesias e uniões de freguesias, associações, instituições de ensino do município e munícipes a título individual, elaborem um Presépio, o qual ficará sujeito a votação, quer de um júri, quer dos munícipes em geral.

4. Categorias a concurso

1. O Concurso de Presépios é aberto à participação nas seguintes categorias:
 - a. Comércio tradicional local: destinada a estabelecimentos comerciais sediados no município;
 - b. Freguesias e uniões de freguesias: abrangendo as juntas de freguesia e respetivas uniões;
 - c. Associações, instituições de ensino do município e munícipes a título individual: englobando coletividades, escolas, jardins de infância, agrupamentos escolares, instituições particulares de solidariedade social e cidadãos que participem individualmente.

5. Inscrição

1. Ao concurso podem aderir todos os agentes económicos locais, freguesias e uniões de freguesias, associações, instituições de ensino do município e munícipes a título individual;
2. No caso de estabelecimento de comércio local:
 - a. Só serão admitidos a concurso atividades de comércio, serviços e restauração no Município de Alenquer, que possuam estabelecimentos de rua com área de venda inferior a 500m².
 - b. Só serão admitidos a concurso os agentes económicos com atividade aberta na Autoridade Tributária, devidamente licenciados e a exercer a atividade comercial/prestação de serviços.
3. A inscrição no concurso é gratuita e decorre no período de 18 a 28 de novembro de 2025, disponível nos suportes de comunicação da Autarquia, em área dedicada ao referido concurso.
4. Cada agente económico local, freguesias e uniões de freguesias, associação, instituição de ensino do município e munícipe a título individual, aderente, só poderá concorrer com um exemplar de Presépio.
5. O Presépio a concurso, após a inscrição, deverá ser fotografado pelo concorrente e a respetiva fotografia (devidamente identificada), ser remetida para o endereço eletrónico cultura@cm-alenquer.pt com vista à sua publicação na plataforma eletrónica, para efeito de votação online pelo público em geral.
6. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas do mesmo.

6. Características de cada Presépio

1. Cada Presépio terá de conter as figuras de José, de Maria e do Menino Jesus, podendo ser feito com recurso a qualquer material (madeira, papel, metal, cortiça, estado natural vegetativo, etc..), ficando ao critério e imaginação de cada concorrente.
2. Não existem limitações quanto ao tamanho dos presépios apresentados a concurso, excetuando na categoria “Freguesias e uniões de freguesias”, cujo espaço de exposição não poderá exceder os 2m².

3. Os Presépios apresentados a concurso devem conter, também, produtos representativos da área de atividade de cada agente a concurso.
4. Durante o período de avaliação, os Presépios a concurso deverão estar expostos em local visível do espaço público.
5. Os Presépios deverão estar expostos até 3 de janeiro de 2026.

7. Avaliação dos Presépios

1. Cada Presépio será objeto de avaliação de duas formas:
 - a. Por parte de um Júri, que procederá à avaliação com base em critérios de classificação;
 - b. Mediante a pontuação da população em geral.
2. A apreciação do júri será feita presencialmente, em datas a definir pela Organização.
3. A apreciação da população será feita através da consulta das fotos, publicadas nos suportes de comunicação do município.
4. As avaliações referidas nos dois pontos anteriores são cumulativas.
5. A ponderação da avaliação final corresponderá a:
 - a. Júri - 80%
 - b. População em geral – 20%

8. Júri

1. O júri será constituído por três (3) pessoas com contribuição no desenvolvimento económico do Município ou por pessoas com relevância reconhecida nas respetivas áreas, a indicar por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para avaliar e classificar os Presépios a

concurso.

2. Caberá ao Júri designar, entre si, o respetivo Presidente.

9. Avaliação e Critérios de Classificação do Júri

1. O Júri visitará os estabelecimentos concorrentes no período de 12 a 28 de dezembro de 2025, para avaliar os Presépios a concurso.
2. A avaliação do Júri deverá considerar os seguintes critérios:
 - a. **Criatividade (40%)**: utilização de materiais, formas, cores e texturas originais;
 - b. **Tradição (30%)**: utilização de elementos decorativos associados à tradição;
 - c. **Técnica (30%)**: técnicas de construção aplicadas aos elementos decorativos, resistência e estabilidade do conjunto Presépio/decoração.
3. Cada elemento do Júri apresentará, por escrito, em ficha própria, facultada pela organização do concurso, e que delas fazem parte integrante, a sua pontuação, numa escala definida de 1 a 10, correspondendo o valor 1 à apreciação de “Muito Mau” e o valor 10 de “Muito Bom”.

10. Pontuação da População

1. A população em geral poderá também votar, online, no exemplar de Presépio da sua preferência, acedendo à área do Concurso de Presépios, disponível nos suportes de comunicação do município, de 12 a 28 de dezembro de 2025.
2. A contabilização dos votos é efetuada da seguinte forma:
 - 1 a 49 votos, equivale a 1 ponto;
 - 50 a 99 votos, equivale a 2 pontos;
 - 100 a 149 votos, equivale a 3 pontos;
 - 150 a 199 votos, equivale a 4 pontos;
 - 200 a 249 votos, equivale a 5 pontos;
 - 250 a 299 votos, equivale a 6 pontos;
 - 300 a 349 votos, equivale a 7 pontos;

- 350 a 399 votos, equivale a 8 pontos;
- 400 a 449 votos, equivale a 9 pontos;
- 450 a mais votos, equivale a 10 pontos.

11. Avaliação Final

1. Serão apurados os onze primeiros lugares, em função da melhor pontuação obtida, resultante da ponderação da avaliação do júri e da pontuação da população em geral.
2. De entre os primeiros onze classificados será apurado pelo júri o vencedor do Concurso de Presépios.
3. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente, ao critério Criatividade, à alínea a) do número 2, do ponto 9.
4. A validação e tratamento dos dados, relativos à avaliação final, é da responsabilidade do Município de Alenquer.

12. Prémios

1. A entrega dos prémios é da responsabilidade do Município de Alenquer.
2. Aos vencedores do Concurso de Presépios na categoria CTL, serão atribuídos prémios em valor monetário, correspondentes aos primeiros onze lugares:
 - a) Aos onze primeiros lugares, valor de 150€ (cento e cinquenta euros);
 - b) Ao Presépio mais votado pelo júri, valor de 350€ (trezentos e cinquenta euros), acrescido de um spot publicitário na Rádio Voz de Alenquer, durante três meses.
3. Aos vencedores do Concurso de Presépios na categoria “Freguesia e Uniões de Freguesias”, serão atribuídos prémios em valor monetário, sob a forma de voucher, correspondentes aos três primeiros lugares (1.º Prémio - 300€, 2.º Prémio - 200€, 3.º Prémio - 100€).
4. Aos vencedores do Concurso de Presépios na categoria de “Associações, instituições de ensino do município e munícipes a título individual”, serão atribuídos prémios em valor

monetário, sob a forma de voucher, correspondentes aos três primeiros lugares (1.º Prémio - 300€, 2.º Prémio - 200€, 3.º Prémio - 100€).

5. Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação.

13.Divulgação dos Vencedores

1. Os resultados do concurso serão tornados públicos no dia 3 de janeiro de 2026, no Largo das Hortas, em frente ao Mercado Municipal de Alenquer, pelas 15:30;
2. Os resultados serão publicados nas plataformas de comunicação do Município de Alenquer e na Rádio Voz de Alenquer, com menção do nome do participante e da respetiva pontuação final.
3. Os participantes do concurso serão divulgados em data posterior no Jornal Nova Verdade.

14.Calendário do Concurso

1. O concurso decorre de acordo com o seguinte calendário:
 - a. Período de inscrição:
 - ✓ De 18 a 28 de novembro de 2025.
 - b. Período de avaliação:
 - ✓ De 12 a 28 de dezembro de 2025.
 - c. Divulgação dos resultados e entrega de prémios:
 - ✓ Dia 3 de janeiro de 2026.

15.Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação das presentes normas, o desconhecimento destas não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. Qualquer ocorrência não prevista nestas normas, será resolvida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

3. Os casos omissos serão analisados e decididos por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, após esclarecimentos prestados pelo Júri.
4. Para eventuais esclarecimentos, dever-se-á recorrer ao email cultura@cm-alenquer.pt

16. Entrada em vigor

1. As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.